

Registre-se,
Publique-se,

Julie Messias e Silva
Presidente do CEMAF
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, bem como o disposto no Decreto nº 8.920, de 18 de maio de 2021, que instituiu seu Regimento Interno, CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pelas Políticas Nacional (Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997) e, Estadual (Lei nº 1.500 de 15 de julho de 2003) de Recursos Hídricos; CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, a qual aprova o regulamento do Programa de consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO; CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados.

CONSIDERANDO a Resolução CEMACT nº 003, de 30 de setembro de 2011, que aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Acre – PLERH/AC; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698 de 26 de abril de 2013, em que o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas;

CONSIDERANDO as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária do CEMAF, realizada no dia 31 de outubro de 2023, que aprovou o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027, e; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013305.00169/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o quadro de Metas do PROGESTÃO, referente ao terceiro ciclo, que corresponde ao período de 2023 a 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de novembro de 2023.

Julie Messias e Silva
Presidente do CEMAF
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

METAS(1)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso	Período/Parcela 1 2023	Período/Parcela 2 2024	Período/Parcela 3 2025	Período/Parcela 4 2026	Período/Parcela 5 2027
Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH Pacto Nacional pela Gestão das Águas AC Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Unidade da Federação (UF): Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA Decreto Estadual: N° 5.698 de 26/04/2013 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)							
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	7%	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistentes de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistentes de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistentes de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistentes de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistentes de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	7%	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	8%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	7%	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	7%	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.
Meta I.6 Monitoramento Hidrológico	NC	7%	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas

Meta I.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos	NC	7%	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos
os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).							

Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Tipologia de Gestão: A

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013

Entidade Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

Conselho Estadual:

METAS(1) (3)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso	2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.1	NC	25%	Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Definição das metas para fortalecimento do SEGREH							
Meta II.2	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Instrumentos legais, institucionais e de articulação social							
Meta II.3	CM	10%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão
Instrumentos de planejamento							
Meta II.4	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Instrumentos de informação e suporte							
Meta II.5	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variável de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão

Instrumentos operacionais

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

Tipos: Não cumulativa (NC) e cumulativa (CM).

No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Informar os pesos das Metas II.2 a II.5!

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo Tipologia de Gestão: A

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas - CEMAF Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
1.1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	2	4
1.2	Gestão de Processos	Sim	2	3
1.3	Arcabouço Legal	Sim	3	3
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	2
1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
1.8	Capacitação	Sim	2	3
1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	3
META II.3 – Variáveis de Planejamento				
Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
2.1	Balço Hídrico	Sim	2	3
2.2	Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
2.3	Planejamento Estratégico	Sim	2	4
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
2.5	Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	2	2
2.6	Enquadramento dos corpos d'água	Sim	2	2
2.7	Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte				
Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	Sim	2	2
3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3

3.3)	Monitoramento Hidrológico	Sim	2	3
3.4)	Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	4
3.5)	Sistema de Informações	Sim	2	3
3.6)	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
3.7)	Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
3.8)	Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4
META II.5 – Variáveis Operacionais				
	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
4.1)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.2)	Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	3
4.3)	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	2
4.4)	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
4.5)	Infraestrutura Hídrica	Não	2	
4.6)	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.7)	Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3
4.8)	Alocação Negociada de Água	Sim	2	2

Anexo V Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual
 Pacto Nacional pela Gestão das Águas
 Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO/3º ciclo
 Tipologia de Gestão: A
 Entidade: Secretaria de Estado de Meio Ambiente
 Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas CEMAF
 Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013
 CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

METAS(1) (3)			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso				2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	220,000.00	220,000.00	220,000.00	220,000.00	220,000.00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
			3. Planejamento Estratégico							
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos							
			5. Sistema de Informações							
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
			7. Fiscalização	Sim		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						350,000.00	350,000.00	350,000.00	350,000.00	350,000.00

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato. 2017 Tipos: Não cumulativa (NC) e cumulativa (CM). Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 062/2023, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00057/20223-25, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO, decorrente do Credenciamento nº 004/2022., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER.

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula n.º 9117540-2.
 b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Claudete arruda da Silva, Matrícula n.º 9616527.
 b) Fiscal Substituto: Kelly Cristina Souza Lima, Matrícula n.º 9464875-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato,